



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2016**

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **15 horas do dia 26 de fevereiro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal nº 088/2003, de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### **1 – DO OBJETO:**

A presente licitação através de modalidade Pregão tem por objeto a aquisição de leite em pó de fórmulas especiais, destinados a pessoas que participam do Programa de Assistência Nutricional do Município (PAN), conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### **2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO nº 020/2016 Envelope nº 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO nº 020/2016 Envelope nº 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	---



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **3 – DA PROPOSTA:**

**O envelope nº 01 deverá conter a planilha da proposta com:**

- a) Indicação de valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);
- b) Marca do produto cotado;
- c) Valor total da proposta.

#### **Observações:**

- a) *Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.*
- b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;*
- c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

### **4 – DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- a) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- f) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

- i) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido.

**4.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado do seguinte documento:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária.

**4.3** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.4** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar acompanhado do contrato social:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es).

**7.19** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**9.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**9.2** A entrega dos materiais será parcelada. Periodicamente a Administração Pública solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de solicitação de fornecimento, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**9.3** Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, sito à Rua Ernesto Volk, 300 – bairro centro.

**9.4** Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**9.5** Os produtos deverão ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**9.6** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**9.7** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos leites e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

**10.2** A despesa com a aquisição dos produtos, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município do exercício de 2016:

Código Reduzido: **510**

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2.025 – Gestão, manutenção e serviços da população

Categoria econômica: 3390.3200.00.0040 – Material de Distribuição Gratuita



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria da Administração

### **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1)** advertência;
  - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.4** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.5** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

**11.6** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na área de compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones (54)3286.0200 e fax (54)3286.0204, no horário compreendido entre 13h30 as 17h30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**12.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes)

**12.12** São anexos deste Edital:



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Secretaria da Administração**

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Descrição dos itens com características mínimas

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Gramado (RS), 15 de fevereiro de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## Edital de Pregão 020/2016

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. \_\_\_/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (RS), neste ato representada por, **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão nº020/2016** e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a aquisição pelo **CONTRATANTE** e fornecimento pelo **CONTRATADO**, de produtos destinados a pessoas que participam do Programa de Assistência Nutricional do Município (PAN), nas especificações, quantidades, marca e valores abaixo descritos:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
<b>Valor Total R\$</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 28 (vinte e oito) dias após a entrega e o efetivo recebimento dos produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

§ 1º - Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A entrega dos materiais será parcelada, periodicamente a **CONTRATANTE** solicitará fornecimento da quantidade necessitada, devendo o **CONTRATADO** providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da solicitação de fornecimento, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**§ 1º** - Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, sito à Rua Ernesto Volk, 300 – bairro Centro, reservando-se, a CONTRATANTE, o direito de trocar toda e qualquer produto que não estiver de acordo com as características descritas na cláusula primeira, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade do produto.

**§ 2º** - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO emitirá nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo o documento ser entregue junto com seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA** – A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: **510**

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2.025 – Gestão, manutenção e serviços da população

Categoria econômica: 3390.3200.00.0040 – Material de Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos produtos relacionados na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

**I** – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**IV** – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** – O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Sra. Patricia Reimman; Pelo Contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº020/2016, a Lei Federal nº 10.520 de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**Fiscal do Contrato**  
Contratante

**LTDA**  
Contratado



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

<b>Edital de Pregão nº020/2016</b>			
<b>Anexo 02</b>			
<b>Descrição e Características Mínimas dos Produtos</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
1	2.000	UN	Leite em pó, fórmula infantil enriquecida com ferro, para bebês de 0 a 6 meses (tipo NAN 1, NESTOGENO 1, APTAMIL 1, MILUPA 1). Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.
2	1.000	UN	Leite em pó, fórmula infantil enriquecida com ferro de 6 a 12 meses (tipo NAN 2, APTAMIL 2, NESTOGENEO 2). Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.
3	50	UN	Leite em pó, fórmula infantil isenta de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais, para crianças de até 01 ano (tipo NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE). Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.
4	50	UN	Leite em pó, fórmula infantil para lactentes semi elementar, hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose, sacarose e glúten (PREGOMIM PEPTI, ALFARÉ). Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.
5	50	UN	Suplemento nutricional completo para crianças, enriquecido com vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten (tipo PEDIASURE, FORTINI). Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.





# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão N° 020/2016

ANEXO 03

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão N°020/2016, Abertura .....

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de leite em pó com fórmulas especiais:

<b>Proposta Financeira</b>						
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01			(descrever as características do produto cotado)			
					Valor Total	R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

**Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Edital de Pregão nº 020/2016**

**ANEXO 04**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 020/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**